
ACIDENTES DE TRABALHO

DOENÇAS
PROFISSIONAIS NOS
DIVERSOS SECTORES
ECONÓMICOS

Maria de Lurdes dos Santos
Pereira

ACIDENTES DE TRABALHO

Antes de mais é necessário definir o que é um acidente de trabalho e em que âmbitos ou circunstâncias pode ser considerado como tal.

Um acidente de trabalho é pois todo o sinistro que enquadre uma situação súbita e imprevista sofrida pelo trabalhador no local e durante o tempo de trabalho. Para salvaguardar quaisquer mal entendidos, a definição de acidente de trabalho encontra-se estipulada no Decreto-lei nº 99/2003 de 27 de Agosto, artigos 281 a 301. Contudo também são acidentes de trabalho os sinistros acontecidos:

- No percurso de ida e de regresso para e do local de trabalho, desde que respeite a regulamentação específica, isto é, que obedeça aos requisitos exigidos;
- No desempenho de qualquer trabalho em prol dos interesses da entidade empregadora;
- No local de trabalho, durante o exercício do direito de reunião ou de actividade representante dos trabalhadores, nos termos descritos pela lei;
- Ainda em local de trabalho durante a frequência de curso de formação profissional, ou fora do local de trabalho, desde que expressamente autorizado pela entidade empregadora para tal frequência;
- Enquanto procede à procura de emprego, durante as horas que são concedidas por lei aos trabalhadores, que se encontrem na situação de cessação de contrato de trabalho;
- Fora do local de trabalho ou noutra altura que não seja o horário normal de trabalho, desde que se encontre a desempenhar trabalhos a mando da entidade empregadora ou por esta consentidos.

Os acidentes de trabalho têm quase sempre a sua origem na desobediência das regras de segurança e, também, muitas vezes são devidos à habitual renitência da parte do trabalhador no uso de dispositivos e equipamentos de segurança, bem como à sua utilização inadequada.

Em Portugal os acidentes de trabalho que acontecem com mais frequência são as quedas e os soterramentos, sendo que estes são mais próprios do sector da

ACIDENTES DE TRABALHO

construção civil. Mas também é verdade, que existem causas que favorecem estas ocorrências nefastas, como por exemplo:

- ❖ A ingestão de bebidas alcoólicas;
- ❖ As hipoglicémias, ou quedas súbitas dos índices normais de açúcar, que poderão ocasionar em desmaios, devido à falta de alimentação, o não ter tomado o pequeno-almoço é disso um exemplo.
- ❖ A fadiga, por falta de um sono reparador, quer devido ao motivo de se trabalhar em turnos, quer por outra razão que implique diminuição das horas de sono ou outras perturbações.

Mas os acidentes de trabalho **podem e devem** de ser prevenidos ou evitados, para que isto seja uma realidade há que tomar determinadas atitudes, tais como:

Em primeiro lugar todas as operações destinadas a evitar os acidentes de trabalho têm necessariamente de ter em conta as especificidades da actividade exercida, da ambiência envolvente do local de trabalho e das tecnologias e técnicas utilizadas. Contudo, urge ter-se atenção ao seguinte:

- Que o local de trabalho seja confortável;
- Haver muito cuidado e seguir rigorosamente todas as regras de segurança no desempenho das actividades mais perigosas;
- Ter o local ou posto de trabalho e sempre arrumado e em ordem e não deixar objectos fora dos lugares próprios. A grande vantagem é a de que tendo sempre tudo em ordem diminui as probabilidades de se fazerem gestos precipitados que possam culminar em acidentes;
- Conhecer os riscos e os respectivos cuidados a ter na função que desenvolve, assim como as formas de protecção que visam diminuir tais riscos;
- Participar **sempre** em acções ou cursos que administrem ensinamentos das melhores formas de prevenir acidentes que a empresa tiver ao dispor;
- Aplicar as medidas e fazer uso religiosamente dos dispositivos fornecidos pela empresa que se destinam a prevenir os acidentes, concretamente o uso de vestuário de protecção adequado, que pode

ACIDENTES DE TRABALHO

incluir os dispositivos, tais como: Protecções auriculares para o ruído, óculos, capacetes e dispositivos anti-queda e equipamento de protecção respiratória, entre outras;

- Frontalidade e convicção para sugerir à empresa onde labora a realização de palestras, seminários e acções de formação, que visem o objectivo da prevenção dos acidentes.

